PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

L E I Nº 042/02

SÚMULA: Concede incentivos fiscais à empresa **ARMARINHOS PARANÁ SANTA CATARINA LTDA**. como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à empresa **ARMARINHOS PARANÁ SANTA CATARINA LTDA**., CNPJ/MF 75.281.360/0001-08, situada no lote de terras n° APSC (unificados), resultante da unificação dos lotes n° 52-1/13-C6/13-C-7 e 52-A, da planta da Gleba Patrimônio Apucarana, no perímetro urbano desta cidade, com área de 72.179,42 m², localizados na Avenida Minas Gerais, 4.000, os incentivos fiscais constantes do Art. 10 e seus incisos da Lei n° 009/02 de 25/03/02 (**PRODEA** – Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana).

Art.2° - A renúncia de receita, objeto desta lei, será compensada mediante o que dispõe o Art. 14 e seus Incisos da Lei Complementar n° 101/00 de 05/05/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 18 dias do mês de julho de 2002.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal